



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**LEI N.º 1.699, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

Institui o mês de combate à violência contra a pessoa idosa, denominado “Junho Violeta/Prata”, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, o mês de combate à violência contra a pessoa idosa, denominado “Junho Violeta/Prata”, com o objetivo de sensibilizar e envolver a população no combate à violência contra as pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais.

**Art. 2º.** O mês de junho de cada ano representará o período do ciclo anual no qual serão reunidos esforços visando a conscientização da população sobre a importância do respeito à integridade física e psíquica da pessoa idosa, e da divulgação dos meios e canais destinados à denúncia ou representação de condutas que impliquem agressão aos seus direitos.

**Art. 3º.** O mês de combate à violência contra a pessoa idosa passa a integrar o anexo ao Calendário Oficial de Eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN, o mês de junho foi escolhido porque o dia 15 daquele mês marca o “Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa”.

**Art.4º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art.5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de setembro de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

  
**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal